PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando Sales de Oliveira - Fone 12 - Palácio 10 de Outubro

OFÍCIO N.º

LEI Nº 695, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal, de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com o senhor LUIZ GAVA, nas seguintes condições:

1) - O senhor LUIZ GAVA, permitirá por contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal até 31 de janeiro de 1968, a extração de areia e pedregulho a beira rio de terreno de sua propriedade, localizada no Bairro "Entre Rios", dêste Municipio;

2) - Como retribuição a concessão acima, fica obrigada a Prefeitura Municipal a construir uma porteira de madeira e colocar cadeado na mesma, a fim de cercar o porto de areia;

3) - Ainda como retribuição obriga- se a Prefeitura Municipal a executar os serviços de construção de guias e sargetas em frente à propriedade do senhor LUIZ GAVA, constituida de uma casa residencial e um lote de terreno, localizados no Largo São Benedito desta cidade.

ARTIGO 2º) - A Prefeitura Municipal não permitirá a exploração do pedregulho e da areia por terceiros, podendo a mesma transacionar a sobre de de seu uso.

ARTIGO 3º) - Para ocorrer ao pagamento decorrente das despesas oriundas da presente Lei, será aberto oportunamente um crédito especial.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de fevereiro de 1967.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 24/2/1967.

Benjamim Sposito
Secretario da Prefeitura

Registrado a fls. 132V. do livro de registro de Leis nº 7.
Laranjal Paulista, 24/2/67

Benjamim Sposito
Escriturario